

A fórmula de revisão de preços aplica-se em todos os anos da Concessão. Porém, no que concerne ao Preço Fixo de abastecimento de água, os valores indicados nos anos de 2008 a 2014, inclusive, são tarifas nominais.

Fundamentação Económico-Financeira dos Preços e Tarifas previstas no Artigo 71.º do Regulamento

A presente fundamentação económico-financeira não se aplica às Taxas ou Tarifas cobradas por ordem e conta da Câmara Municipal de Vila do Conde, nos termos da alínea *d*) do artigo 71.º do Regulamento.

Os preços e tarifas previstas no presente Regulamento visam suportar os custos, directa e indirectamente, suportados pela Entidade Gestora com a prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

Em consonância com o disposto no artigo 82.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, que aprovou a Lei da Água, as taxas e tarifas em apreço visam a recuperação dos custos económicos e financeiros dos Serviços de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais, designadamente:

a) A reintegração e amortização, no prazo da Concessão, e de acordo com as práticas contabilísticas aplicáveis, do valor dos activos afectos à prestação dos Serviços, resultantes dos investimentos realizados com a implantação, modernização, reabilitação ou substituição de Infra-estruturas, Equipamentos ou meios afectos aos Sistemas de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais, bem como os encargos suportados com a respectiva manutenção;

b) Os custos operacionais da Entidade Gestora, incorridos, designadamente, com a aquisição de bens consumíveis, transacções com outras entidades gestoras (mormente a aquisição de água à sociedade Águas do Cávado, S. A. titular da concessão de exploração e gestão do sistema multimunicipal de captação, tratamento e adução de água aos Municípios de Barcelos, Esposende, Maia (Norte), Póvoa do Varzim, Santo Tirso, Vila do Conde e Vila Nova de Famalicão), fornecimentos e serviços externos, incluindo os valores resultantes da imputação aos Serviços de custos com actividades e meios partilhados com outros serviços efectuados pela Entidade Gestora ou a remuneração do pessoal afecto aos Serviços;

c) Os encargos obrigatórios previstos na lei, incluindo os impostos e as taxas que incidem sobre a prestação do Serviço de Abastecimento de Água, tais como a taxa de recursos hídricos prevista na Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e a taxa de controlo da qualidade da água devida em contrapartida das actividades de fiscalização e controlo da qualidade da água para consumo humano realizadas pelo Instituto Regulador de Águas e Resíduos, nos termos do Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de Setembro (com a redacção resultante do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 362/98, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 151/2002, de 23 de Maio);

d) Os custos financeiros imputáveis ao financiamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais, de acordo com o disposto no Contrato de Concessão, bem como a adequada remuneração do capital investido pela Entidade Gestora.

Na esteira do acima exposto, e em conformidade com as exigências preconizadas pela legislação aplicável aos sectores da água e do saneamento de águas residuais, os preços e tarifas previstas no presente Regulamento visam ainda assegurar o equilíbrio económico-financeiro da Concessão, consubstanciado no Caso Base da Concessão que constitui o Anexo V ao Contrato de Concessão e o qual se encontra disponível para consulta nos arquivos da Câmara Municipal de Vila do Conde.

202821143

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 2047/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 7 de Setembro de 2009, foi concedida licença sem remuneração pelo período de um ano, com início no dia 1 de Outubro de 2009, à trabalhadora deste município, Adelina Maria Ferreira da Silva Santos, com a categoria de assistente operacional, de acordo com o artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Paços do Município de Vila Nova de Poiares, 21 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Carlos Marta Soares*.

302823444

FREGUESIA DE ALANDROAL (NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO)

Editais n.º 65/2010

José Guiomar Silva, Presidente da Freguesia de Alandroal (N.ª Sª da Conceição):

Faz público que a Assembleia de Freguesia, em sessão ordinária do dia 15 de Dezembro de 2009, aprovou, sob proposta Freguesia de Alandroal (N.ª Sª da Conceição), aprovada a 03 de Dezembro de 2009, alteração ao artigo 20.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia de Alandroal (N.ª Sª da Conceição), e que de harmonia com disposto n.º 118. do Código do Procedimento Administrativo, se encontra aberto o período de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Mais se publicita que a consulta à alteração do referido documento pode ser feita por todos os Municípios na Secretaria da Freguesia de Alandroal (N.ª Sª da Conceição), no horário normal de funcionamento.

Para constar se passou este e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação do *Diário da República*.

Alandroal, 14 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Freguesia, (*José Guiomar Silva*).

302797274

FREGUESIA DE PEDROSO

Aviso (extracto) n.º 2048/2010

Regulamento de Taxas

António Pereira Tavares, Presidente da Junta de Freguesia de Pedroso, Concelho de Vila Nova de Gaia, Torna Público, nos termos do artigo 131.º, do Código do Procedimento Administrativo, que na Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia realizada no dia 28 de Dezembro de 2009, foi aprovado o Regulamento das Taxas da Freguesia.

O Regulamento agora aprovado, entra em vigor 15 dias após a data da publicação deste aviso no *Diário da República* e revoga o Regulamento actualmente em vigor.

Junta de Freguesia de Pedroso, 21 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Junta, (*António Pereira Tavares*).

302823939

FREGUESIA DE PÊRA

Aviso n.º 2049/2010

Procedimento Concursal Comum para contratação de um assistente operacional no regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de uma vaga no mapa de pessoal da Freguesia de Pêra.

Lista Unitária Final dos Candidatos

Nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo n.º 33 da portaria n.º 83/A de 2009, de 22 de Janeiro, faz-se pública a lista final dos resultados obtidos neste procedimento método pelos candidatos admitidos ao procedimento supracitado.

Francisco José Galamba Afonso — 15,7 valores.

Pêra, 21 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Junta, *José João Gordinho Marques*.

302826093

FREGUESIA DE SABROSO DE AGUIAR

Aviso n.º 2050/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de posto de trabalho de assistente operacional

1 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adapta à administração autárquica a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de